

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000699/2018 – SEGUNDA ERRATA

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Resolução nº 4990 de 07 de julho de 2017, que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO” **lote único**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e legislação pertinente, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA: 26.11.2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 26 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h10min, do dia 26 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min, do dia 26 de novembro de 2018.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br ou através do “link” no site www.banrisul.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

HABILITAÇÃO: exclusivamente no sistema eletrônico.

RECURSO ADMINISTRATIVO: exclusivamente no sistema eletrônico.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de switches com solução de hardware e software, suporte técnico, manutenção e garantia, instalação, configuração, migração e treinamento, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.2.** Não poderão participar deste Pregão empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou

liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar de licitações e impedidas de contratar com o Banrisul, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.4.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.5.** A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.6.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br.
- 2.7.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
 - I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2. A vedação prevista no item 3.1 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão.

V. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. Posteriormente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de habilitação, os originais ou cópias autenticadas desses mesmos documentos deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, no horário das 10 às 16 horas.

a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no item 5.1.1** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no item 5.1.1 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração do licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência.

d) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de

Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

f) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos;

g) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

h) As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

1.h.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

1.h.1.1. As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

1.h.1.1.1. Caso a LICITANTE venha a prestar o serviço de “suporte técnico, manutenção e garantia”, “serviços de instalação, configuração e migração” ou serviços de “health check”, deverá ter certificação máxima da fabricante, em nível nacional, atestando conhecimentos avançados em soluções de infraestrutura de rede SAN para datacenter e deverá apresentar declaração do fabricante atestando a competência para a execução dos serviços que vier a executar.

1.h.1.1.1.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) profissional com perfil do tipo Expert/Engenheiro e, no mínimo, 01 (um) profissional com perfil Profissional/Pleno ou superior.

I. Expert/Engenheiro: técnico que possua a certificação mais alta dentro do produto/solução ofertada;

II. Profissional/Pleno: técnico que possui a certificação imediatamente abaixo do nível Expert/Engenheiro dentro do produto/solução ofertada.

1.h.1.1.1.2. A comprovação de que trata o item 1.h.1.1.1.1 deverá ser realizada através de apresentação do contrato de trabalho dos profissionais e das devidas certificações do fabricante.

1.h.1.1.2. Caso o “suporte técnico, manutenção e garantia”, “serviços de instalação, configuração e migração” e serviços de “health check” venham a ser prestados pelo fabricante, a LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante onde este se responsabilize por prestar o suporte conforme exigências do edital. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da

fabricante que a emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável, além de conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

1.h.1.1.3. Deve ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado ou que vem executando objeto desta contratação, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, de forma satisfatória, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- I. Apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;
- II. Identificar claramente as características, quantidades e prazos do objeto licitado. Caso estas condições não estejam presentes no corpo do atestado, deverá a empresa apresentar cópia do(s) correspondente(s) instrumento(s) contratual(is), constando tais exigências. Na falta desses indicativos, o(s) atestado(s) será(ão) desconsiderado(s);
- III. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a documentação pertinente a participação do certame.

1.h.1.1.4. A licitante deve comprovar através de declaração do fabricante, ou informações publicadas em página oficial do mesmo que os modelos de todos os componentes da solução ofertada terão garantia, suporte e manutenção total para os equipamentos fornecidos de, pelo menos, 5 (cinco) anos, a partir da emissão do aceite definitivo;

1.h.1.1.5. A licitante deve comprovar através de declaração, ou lista de descontinuidade, publicada em página oficial do fabricante que os modelos da solução ofertada não estão na lista de descontinuidade e não há previsão de descontinuidade da data de entrega da proposta até 24 (vinte e quatro) meses subsequentes;

5.1.1. No caso de a licitante não possuir o Certificado referido na alínea “a” do item 5.1, para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

5.1.1.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;
- b) O licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV) do edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);
 - 1.b.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nas letras “a” e “b”, supra.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- d) Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

VI. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sessão pública do pregão.
- 6.6. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço total do lote**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 6.7. Esta licitação é composta por um único lote/item, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 6.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.9. A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

VII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.
- 7.2.1. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

- 7.2.1.1.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme item 7.12 do presente edital.
- 7.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no prego, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do prego será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.
- 7.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei

Complementar Federal nº 123/2006.

- 7.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.12.2.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no item 7.12.1.
- 7.12.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.12.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 7.12.7.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 7.12.1 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 7.13.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 7.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 2 (duas) horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (item V deste edital), bem como **a proposta** de acordo com o preço final, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação. Os documentos originais deverão ser entregues na Unidade de Licitações e Compras, localizada na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230.
- 7.15.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor

desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Os preços unitário, mensal e total, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

b) O prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.

7.17. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro.

7.18. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro declara a licitante vencedora da licitação.

VIII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do pregão.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.3. As solicitações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

8.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como

mero exercício do direito de petição.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 9.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 9.6.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

XI. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 11.1.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e

Pagadoria do Banco.

- 11.2.** No caso de o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados conforme minuta de contrato.

XIII. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XIV. DO REAJUSTE

- 14.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XV. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O valor acordado será pago no 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 16.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

XVII. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1.** A contratada dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, parágrafo 1º da Lei 13.303, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e

sanções administrativas cabíveis, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 18.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIX. DA RESCISÃO

- 19.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses prevista na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 20.2.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.12 e 7.16, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 20.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 20.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 20.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,

inclusive a preparação e apresentação das propostas.

- 20.6.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 20.7.** O Banco, na pessoa do pregoeiro ou da autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 20.8.** Caso seja necessária a diligência do pregoeiro para a verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 20.9.** É facultado ao pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 20.10.** É facultado, ainda, ao pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme item 5.1, alínea “e”, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 20.11.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 20.12.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, este pregão, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 20.14.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

- 20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, e desde que não comprometa o interesse do Banco, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.16.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.
- 20.17.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90.010-230, Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado por este Banco.
- 20.18.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 20.19.** Fazem parte integrante e complementar deste edital:
- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0100699/2018 RETIFICADA;
 - Anexo III - Termo de Referência RETIFICADO;
 - Anexo IV - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
 - Anexo V - Planilha de Especificação Técnica RETIFICADA;
 - Anexo VI - Planilha de Orçamentos.
- 20.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2018.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)_____
(Representante Legal)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SWITCHES TIPO SAN, SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO
0100699/2018

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000699/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de switches tipo SAN, solução de hardware e software, com serviços de suporte técnico, manutenção e garantia, instalação, configuração e migração e serviços de treinamento.

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000699/2018. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Aquisição de quatro switches tipo SAN (Storage Area Network) classe Director, contemplando solução de hardware e software, com serviços de suporte técnico, manutenção e garantia, instalação, configuração e migração e serviços de treinamento.

2.2. Aquisição de 04 (quatro) equipamentos switches tipo SAN (Storage Area Network) classe director, sendo dois em cada site do Banrisul com, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) portas Fibre Channel de 32 Gbps e 48 (quarenta e oito) portas Fibre Channel de 16 Gbps.

2.2.1. O equipamento deverá ser modular, permitindo a expansão da quantidade de portas para um total de até 384 (trezentos e oitenta e quatro) portas Fibre Channel.

2.3. Todo o software necessário para o funcionamento completo da solução deverá ser entregue junto da solução, totalmente licenciado e sem limitações.

2.3.1. A solução ofertada deverá suportar a mais nova versão de software definida pelo fabricante.

2.3.2. Em caso de disponibilização de novas versões de software, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação/reinstalação local dos mesmos sem custo adicional, segundo os padrões do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

2.4. Os serviços de suporte técnico e garantia de evolução deverão ocorrer conforme descrito



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

neste contrato e ser prestados no total da vigência do contrato.

2.5. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer em agenda a ser definida pelo CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, conforme descrito neste contrato.

2.6. O serviço de treinamento deverá ocorrer conforme descrito neste contrato, em agenda a ser definida pelo CONTRATANTE após a assinatura de contrato.

2.7. Características Gerais

2.7.1. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) switches, a serem instalados com uma distância de até 10.000 (dez mil) metros entre si em dois diferentes prédios.

2.7.1.1. Os quatro switches deverão formar duas estruturas de Virtual Fabric dois a dois entre os datacenters com ligação entre si através de cordões de fibras óticas (fibras escuras) padrão monomodo longwave disponibilizadas pelo CONTRATANTE em número de 16 (dezesesseis) pares, sendo 8 (oito) para cada par de switch.

2.7.2. Estas conexões entre equipamentos de sites diferentes deverão ser montadas através de configurações de ISLs (Inter Switch Link), utilizando SFPs LWL 10 Km (dez quilômetros) de 32 Gbps, sendo estes fornecidos juntamente com a solução proposta.

2.7.2.1. Deste modo, deverão ser fornecidos 8 (oito) conectores SFPs LW por switch.

2.7.3. Cada um dos quatro switches deverá possuir arquitetura modular sem ponto único de falha, isto é, duplicidade e redundância de fontes de alimentação, entrada de força, controladoras, sistemas de comutação e ventilação, sendo todos os componentes críticos tipo "hot-swap".

2.7.4. Cada equipamento completo (incluindo fontes de alimentação, organizadores de cabeamento, etc.), não poderá ocupar mais do que 14 RUs (Rack Units).

2.7.5. A solução deverá possuir capacidade de upgrade não-disruptiva de firmware e software para todas as funções disponíveis.

2.7.6. A solução fornecida deve suportar a criação de "zonas" via WWN (World Wide Name) limitando acesso de equipamentos conectados a Storage Area Network (SAN).

2.7.7. A solução deverá permitir agregar múltiplas conexões (ISL Trunking/Port Channel) entre os switches da solução e com os switches já existentes no ambiente (switches de borda). O trunking deverá possuir as seguintes capacidades:

- I. Agregação de, pelo menos, 8 (oito) portas no mesmo grupo;
- II. Balanceamento de carga automático entre portas do mesmo grupo;
- III. Mecanismo de criptografia do tráfego entre trunkings;

2.7.8. A solução ofertada deverá suportar as seguintes classes de serviço:

- I. Class 2
- II. Class 3
- III. Class F

2.7.9. A solução ofertada deverá suportar a sincronização dos relógios através da implementação de cliente Network Time Protocol (NTP).

2.7.10. A solução ofertada deverá suportar a mais nova versão de software definida pelo fabricante.

2.7.10.1. Em caso de disponibilização de novas versões de software, a contratada deverá providenciar a instalação/reinstalação local dos mesmos sem custo adicional, segundo os padrões do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

2.8. Características de desempenho e escalabilidade

2.8.1. Cada switch deverá possuir, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) portas Fibre Channel ativas e licenciadas, sem compartilhamento de banda entre portas de um mesmo grupo (oversubscription).

2.8.2. As lâminas instaladas em cada switch serão separadas em dois grupos:

2.8.2.1. Grupo 1 - Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de conexão FC (fibre channel) equipadas com dispositivos SFP de 16 Gbps (dezesesseis Giga bits por segundo) compatíveis com velocidades de 8 (oito) e 4 (quatro) Gbps através de tecnologia "auto-sensing". Estes dispositivos deverão ser do tipo ShortWave para conexões aos hosts, discos e fitas.

2.8.2.2. Grupo 2 - Possuir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) portas de conexão FC (fibre channel) equipadas com dispositivos SFP de 32 Gbps (trinta e dois Giga bits por segundo)



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

compatíveis com velocidades de 16 (dezesesseis) e 8 (oito) Gbps através de tecnologia “auto-sensing”. Estes dispositivos deverão ser do tipo ShortWave para conexões aos hosts, discos e fitas, e do tipo LongWave para os dedicados aos links de ISLs.

2.8.3. Cada switch ofertado deverá possuir “throughput” no “backplane” de, no mínimo, de 16 Tbps (dezesesseis Terabits por segundo), possibilitando a futura expansão do equipamento até a sua capacidade máxima, mantendo a premissa de não possuir compartilhamento de banda entre portas de um mesmo grupo (oversubscription).

2.8.4. Cada equipamento deverá suportar até 384 (trezentos e oitenta e quatro) portas Fibre Channel de 4, 8, 16 e 32 Gbps em sua configuração máxima.

2.9. Gerenciamento e Monitoração

2.9.1. A solução deverá possuir interfaces que permitam a monitoração, gerenciamento e administração centralizados (todos switches em uma única interface) via WEB, através de ferramenta cliente/servidor e através de linha de comando (não necessita ser centralizado nessa interface).

2.9.2. A solução deverá suportar monitoração através do Simple Network Management Protocol (SNMP) V1 e V3 com suporte a MIB II e padrão SMI-S, no mínimo, ou, ainda, através da disponibilização de Application Program Interface (API), desenvolvida pelo fabricante da solução, específicos para os softwares Opmon (fabricante OPServices) e Spectrum (fabricante CA).

2.9.3. A solução deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association).

2.9.4. Cada switch fornecido deverá possuir pelo menos 1 (uma) interface ethernet (10/100/1000 Mbps) para gerenciamento e configuração.

2.9.5. A solução ofertada deverá possuir gerenciamento de QoS (quality of service) e rate limit (controle de banda).

2.9.6. A solução deverá conter os softwares necessários para sua operação, administração e gerenciamento, permitindo a análise de desempenho com a finalidade de identificar gargalos.

2.9.7. As ferramentas para gerenciamento e configuração da solução deverão ser instaladas e configuradas pelo fornecedor de acordo com as necessidades e padrões do Banrisul.

2.9.8. A solução deverá permitir a monitoração de performance “end-to-end” dos componentes do fabric, incluindo dispositivos em máquinas virtuais (VM's) com seus respectivos WWN's.

2.9.9. Permitir o gerenciamento das portas de hosts para os eventos:

- I. CRC
- II. Alterações de amperagem dos SFPs
- III. Alteração de temperatura dos SFPs
- IV. Transmit power SFP
- V. Receive power SFP
- VI. Controle de voltagem de um SFP
- VII. Falha de login dos devices NPV
- VIII. Link Failure
- IX. Loss_Signal
- X. Loss_Sync
- XI. Port error
- XII. Alteração no status da porta
- XIII. OFFLINE
- XIV. ONLINE
- XV. FAULTY
- XVI. LOSS_SYNC

2.9.10. Permitir a medição do desempenho de dispositivos por porta;

2.9.11. Possuir integração com;

- I. VCenter
- II. OpenStack

2.9.12. A solução deverá ser acompanhada de software adicional específico, para gerenciamento da solução, que passará a ser de propriedade do Banrisul, sem ônus adicionais, com as seguintes características:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- I. Configuração e monitoração dos switches.
 - II. Execução de "reboot" do switch remotamente.
 - III. Atualização do firmware do switch.
 - IV. Criação de zones e zonesets.
 - V. Ferramenta de análise de desempenho on-line e histórica.
 - VI. Habilitar alarmes baseado em limites pré-definidos
 - VII. Criação de regra para desativação de portas em caso de erros.
 - VIII. Ferramenta de automação de processos de gerencia.
 - IX. Módulo de segurança para acesso através de RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service).
 - X. Deverá possuir graficamente a topologia do ambiente com contadores de desempenho em tempo real.
 - XI. Deverá disponibilizar relatórios correspondentes aos itens de monitoração. Os relatórios devem conter dados históricos de, no mínimo, os seguintes indicadores:
 - XII. Porcentagem de erro das portas;
 - XIII. Porcentagem de descarte de pacotes das portas;
 - XIV. Largura de banda (bandwidth) utilizada pelas portas, em bytes por segundo;
 - XV. Os relatórios gerados pela ferramenta devem suportar exportação para o formato CSV.
- 2.10. Compatibilidade**
- 2.10.1.** A solução ofertada deverá garantir total compatibilidade com HBAs (Host Bus Adapter) presentes no ambiente computacional do Banrisul, sendo estas as seguintes:
- I. Emulex 42C2071
 - II. Emulex LP11002
 - III. Qlogic QLA2460
 - IV. Qlogic QLE2462
 - V. Qlogic QMH2462
 - VI. HP LPe1205A 8Gb FC HBA for BladeSystem c-Class
 - VII. Emulex FC16 LPm16002B-D Mezz
- 2.10.2.** Os switches ofertados deverão ser compatíveis com lâminas operando com os protocolos FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e FCIP (Fibre Channel over IP).
- 2.10.2.1.** Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos.
- 2.10.3.** Os switches ofertados deverão ser compatíveis com lâminas que implementem a característica de NPIV (N_Port ID Virtualization).
- 2.10.4.** Os switches ofertados deverão ser compatíveis com conexão FICON, nativamente ou através de conexão de lâminas específicas.
- 2.10.4.1.** Esta compatibilidade deverá ser homologada pela IBM e comprovada através de documentação oficial desta. Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos.
- 2.10.5.** Os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis com os switches CISCO/MDS9124e, Brocade M6505, HP VirtualConnect, além de storages DELL-EMC/VMAX, IBM DS8800, DELL-EMC/VPLEX, DELL-EMC/DataDomain, DELL-EMC/VNX5400 e Drives ILTO7 FC.
- 2.11. Infraestrutura e Conectividade para Data Center**
- 2.11.1.** Cabeamento: Para instalação nos CPDs, devem ser fornecidos cabos e cordões ópticos respeitando as seguintes características e quantidades.
- 2.11.1.1.** Características gerais:
- I. O cabeamento de fibra óptica Multi Mode deverá ser do tipo OM3 de 50/125 micron (µm).
 - II. O cabeamento de fibra óptica Single Mode deverá ser do tipo OS2 de 9/125 micron (µm).
 - III. Todos os cordões e cabos deverão vir certificados de fábrica.
 - IV. Todos os cordões e cabos deverão possuir revestimento do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen).
 - V. Todos os cordões deverão possuir dispositivo removível para evitar a inversão de polaridade (TX-RX) no processo de inserção.
 - VI. Os cabos devem respeitar o padrão existente nos Data Centers quanto à coloração e



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

conectorização.

2.11.1.2. Quantidades e tipos:

2.11.1.2.1. Para a instalação no CPD1 devem ser fornecidos:

I. Dois cabos pré-conectorizados de 72 vias Multi Mode, visando a interconexão entre os racks onde serão instalados os equipamentos e a área de manobra existente.

a) A conectorização dos referidos cabos deverá ser do mesmo padrão existente no Data Center (LX.5).

b) O comprimento destes cabos deverá ser de 25 metros.

c) Devem ser fornecidos alinhadores duplex, de baixa perda e na cor bege para todos os pares deste item.

II. Dois DIOs para atendimento aos cabos, sendo que cada DIO deverá atender a um cabo.

a) Devem ser do mesmo padrão existente no Data Center, possuindo 36 posições e ocupando 2 RUs cada.

III. 48 cordões ópticos Multi Mode Duplex para atendimento das conexões entre os gabinetes (chassi) e os DIOs instalados.

a) A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center (LX.5), e compatível com a solução (LC). Os cordões deverão ter 3 metros de comprimento e cor aqua.

IV. Cordões ópticos Mono Mode Duplex em número suficiente para atendimento das conexões entre os sites (Inter-Switch Links).

a) A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center (LX.5), e compatível com a solução (LC).

b) Os cordões deverão ter 3 metros de comprimento e cor azul.

V. Os demais cordões ópticos serão fornecidos pelo Banrisul e NÃO devem fazer parte do escopo.

2.11.1.2.2. Para a instalação no CPD2 devem ser fornecidos:

I. Cordões ópticos Single Mode Duplex em quantidade suficiente para atendimento das conexões entre os sites (Inter-Switch Links).

a) A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center e compatível com a solução (LC-LC).

b) Metade dos cordões deverá possuir terminações em polimento do tipo APC (Angled Physical Contact) em uma das extremidades e polimento do tipo PC (Physical Contact) na outra (LC/PC-LC/APC) e a outra metade dos cordões deve possuir terminações em polimento PC em ambas as extremidades (LC/PC-LC/PC).

c) Os cordões deverão ter 30 (trinta) metros de comprimento e cor azul.

II. Os demais Cordões Ópticos serão fornecidos pelo Banrisul e NÃO devem fazer parte do escopo.

2.11.2. Acesso (DC1): Para o subsistema que será instalado nesse site deve ser considerado elevador de carga com as seguintes características: largura igual a 1 (um) metro; profundidade igual a 2 (dois) metros; altura igual a 2 (dois) metros; capacidade de carga igual a 1.500 (um mil e quinhentos) quilos.

2.11.3. Acesso (DC2): Para o subsistema que será instalado nesse site deve ser considerado elevador de carga com as seguintes características: largura igual a 1 metro; profundidade igual a 1,2 metros; altura igual a 2,1 metros; capacidade de carga igual a 375 (trezentos e setenta e cinco) quilos.

I. Não sendo possível o transporte no elevador, deve ser considerado serviço de içamento até o quarto andar do edifício supracitado e acesso por abertura possuindo 2,00 m de altura e 0,92 m de largura para instalação da solução nesse site.

II. Todas as contratações, autorizações e requisitos para esse serviço, bem como suas despesas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.11.4. Elétrica (DC1):

I. As fontes de alimentação devem ser redundantes (mínimo N + N) onde N é a quantidade mínima de fontes necessárias para suportar o consumo da configuração completa da solução.

II. Devem possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos para balancear força, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente. Também devem permitir substituição concorrente sem interrupção do serviço (hot swap).



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

III. Alimentação elétrica redundante, com cabos de força independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos dois circuitos o equipamento continue em funcionamento, sem prejuízo das aplicações, suportando disponibilidade de fontes de energia N+N e N+1.

IV. Fontes com tensão de alimentação de entrada 127/220 Volts CA 60 Hz. Serão aceitas, também, fontes monofásicas de 220 Volts CA 60 Hz.

V. O site está preparado para energizar a solução considerando até 2 circuitos por rack, com alimentação bifásica (2 F + T). Ou seja, há disponibilidade de 02 ramos de alimentação elétrica, cada ramo com 01 circuito bifásico (2 F + T) e proteção de 60 A, por rack.

VI. Deverão ser fornecidos e instalados, juntamente com a solução, os elementos elétricos necessários à sua plena carga e utilização, com as seguintes características:

VII. Para cada rack no qual a solução for instalada, deverão ser fornecidas, pelo menos, 2 (duas) PDUs (Power Distribution Units) com plugues e tomadas industriais totalmente compatíveis com o padrão instalado no local (IEC 60309-1, IEC 60309-2, NBR7845), com o dimensionamento dos alimentadores e com a potência dos equipamentos;

VIII. Cada PDU deverá possuir kit para montagem em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando zero ou 1 RU;

IX. Cada PDU deverá possuir, no mínimo, oito tomadas;

X. Os cabos alimentadores devem possuir revestimento livre de halogênio e de baixa emissão de fumaça (LSZH), com dimensionamento compatível com a solução e dispositivos de proteção utilizados.

2.11.5. Elétrica (DC2):

I. As fontes de alimentação devem ser redundantes (mínimo N + N) onde N é a quantidade mínima de fontes necessárias para suportar o consumo da configuração completa da solução.

II. Devem possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos para balancear força, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente. Também devem permitir substituição concorrente sem interrupção do serviço (hot swap).

III. Alimentação elétrica redundante, com cabos de força independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos dois circuitos o equipamento continue em funcionamento, sem prejuízo das aplicações, suportando disponibilidade de fontes de energia N+N e N+1.

IV. Fontes com tensão de alimentação de entrada 127/220 Volts CA 60 Hz. Serão aceitas, também, fontes monofásicas de 220 Volts CA 60 Hz.

V. Deverão ser fornecidos e instalados, juntamente com a solução, os elementos elétricos necessários à sua plena carga e utilização, com as seguintes características:

VI. Para cada rack no qual a solução for instalada, deverão ser fornecidas, pelo menos, 2 (duas) PDUs (Power Distribution Units) com plugues e tomadas industriais totalmente compatíveis com o padrão instalado no local (IEC 60309-1, IEC 60309-2, NBR7845), com o dimensionamento dos alimentadores e com a potência dos equipamentos;

VII. Cada PDU deverá possuir kit para montagem em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando zero ou 1 RU;

VIII. Cada PDU deverá possuir, no mínimo, oito tomadas;

IX. Os cabos alimentadores devem possuir revestimento livre de halogênio e de baixa emissão de fumaça (LSZH), com dimensionamento compatível com a solução e dispositivos de proteção utilizados.

2.12. Aquisição de Hardware e Software:

2.12.1. A entrega da aquisição (todos equipamentos) deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos a partir da vigência do contrato.

2.12.2. Todos os equipamentos da solução deverão ser do mesmo modelo e versão, novos - sem uso anterior - e estarem em embalagens lacradas pela fabricante durante o ato de entrega.

2.12.3. Após sua implantação, caso a solução fornecida pela CONTRATADA não atender, a qualquer tempo, os índices de desempenho, throughput e resiliência a falhas exigidos neste documento, o mesmo deverá fornecer hardware e/ou software necessários, sem custos adicionais ao contratante, para que a solução atinja o índice mínimo especificado, estando esta capacidade



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

adicional sujeita a todas as especificações do edital.

2.12.4. Todas as especificidades do projeto constantes neste contrato são indispensáveis ao pleno atendimento da necessidade e como tal devem ser entregues e respeitadas.

2.13. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia

2.13.1. Os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.

2.13.2. Durante o prazo de vigência contratual, com exceção da mensalidade de suporte e manutenção da solução, qualquer manutenção da solução deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.13.3. O suporte técnico deverá incluir os serviços de "call-home" (chamado automático de suporte) em caso de falha ou notificação de problema.

2.13.4. A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverão fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados.

2.13.5. A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados.

2.13.6. A abertura de chamados técnicos, por telefone e Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes à solução, deverá ter atendimento em língua portuguesa do Brasil e número ilimitado de chamados.

2.13.7. O suporte técnico deverá estar disponível no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

2.13.8. A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverá providenciar, sempre que necessário para a resolução dos problemas, serviços de manutenção e suporte técnico "on site". Para o envio de correções de software e o fornecimento de orientações poderá ser utilizado o suporte técnico remoto.

2.13.9. As ações para solução dos problemas ou reestabelecimento prévio da solução deverão seguir as definições apresentadas na tabela a seguir:

Tempo de Resposta			
Severidade	Descrição	Inicial	Tempo de Solução
Severidade 1	Solução inoperante	01 (uma) hora corridas	04 (quatro) horas corridas, após o tempo de resposta inicial
Severidade 2	Problema Crítico	02 (duas) horas corridas	06 (seis) horas corridas, após o tempo de resposta inicial
Severidade 3	Problema sem impacto na operação	04 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis, após o tempo de resposta inicial
Severidade 4	Consulta	01 (um) dia útil	Não se aplica

2.13.10. No caso de aplicação de solução de contorno, com o reestabelecimento prévio para solução do evento, caberá a CONTRATADA ou ao fabricante da solução, em até 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de proposta de solução definitiva.

2.13.10.1. A forma de implementação da solução definitiva deverá ser acertada com o CONTRATANTE.

2.13.11. A CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de software lançadas pelo fabricante durante o prazo de vigência do contrato.

2.13.11.1. Tais atualizações deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após a sua publicação pelo fabricante e/ou representante credenciado no mercado nacional.

2.13.12. O serviço de suporte também deverá disponibilizar atualizações de novas versões (upgrades), novos releases (updates) ou modificação do software contratado ou do software que o tenha substituído.

2.13.12.1. Neste último caso, se, durante a vigência do contrato, houver o lançamento de um novo produto que contenha no mínimo as mesmas funcionalidades do contratado e fique caracterizado que este lançamento provocará uma descontinuidade na comercialização e suporte do produto, a CONTRATADA deverá permitir, pelo CONTRATANTE, o uso deste novo software, mesmo que o referido software contenha, adicionalmente, características e funcionalidades que originalmente não existiam no software contratado.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

2.13.13. A troca do produto contratado, pelo possível novo produto lançado, é facultativa ao CONTRATANTE, sendo o fabricante da solução obrigado a prover suporte até o fim deste contrato para qualquer um dos produtos.

2.13.14. Ocorrendo a troca do produto, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade de licenças necessárias para licenciar a infraestrutura do CONTRATANTE, previamente estipulada neste contrato e no decorrer do contrato;

2.13.15. A CONTRADA arcará com qualquer ônus referente à troca de software, sendo de licenciamento, migração, instalação, configuração e outros, ficando o CONTRATANTE livre de qualquer ônus diferente do acordado no contrato.

2.14. Instalação, Configuração e Migração

2.14.1. Compreende as seguintes etapas:

I. Instalação física e lógica;

II. Ativação;

III. Configuração;

IV. Testes de funcionalidades e operacionais;

V. Migração das atuais conexões de SAN do contratante, levando-se em consideração as indicações de boas práticas para este ambiente;

2.14.2. Os serviços de instalação, configuração e migração da solução deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.

2.14.3. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer nos sites 1 e 2 do CONTRATANTE:

I. Rua Caldas Júnior, 108, 8º andar. Centro. Porto Alegre/RS (site 1).

II. Rua Siqueira Campos, 736, 4º andar. Centro. Porto Alegre/RS, (site 2).

2.14.4. A CONTRATADA deverá entregar plano de arquitetura do projeto, contendo diagramas do projeto, detalhamento de todo esquema de funcionamento da configuração ofertada, as ligações lógicas, físicas e elétricas, contendo o plano de ação de todos os serviços a serem executados.

2.14.4.1. O plano de arquitetura deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, com o aceite da equipe técnica do CONTRATANTE, sendo que o serviço de instalação somente poderá ser iniciado após esse aceite.

2.14.4.2. O plano de arquitetura deverá ser entregue em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pela CONTRATANTE.

2.14.5. O cronograma para instalação e configuração não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da solução.

2.14.6. O cronograma para migração total não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do término da instalação e configuração.

2.14.7. A migração deverá ser executada de forma a não interromper os serviços providos pela estrutura de SAN já instalada, sendo executada a partir de cronograma a ser estabelecido em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE, respeitando calendário de restrições a ser definido pelo CONTRATANTE.

2.14.8. Para cada serviço acima mencionado, deverá ser entregue documentação contendo relatórios de execução e resultados obtidos.

2.14.8.1. A documentação deverá ser entregue, após a execução de cada um dos serviços, em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pela CONTRATANTE.

2.14.9. Se necessária a reconfiguração de qualquer componente do ambiente computacional do CONTRATANTE, para a correta instalação e funcionamento da solução fornecida, a mesma deverá ser prestada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.14.9.1. Essa reconfiguração deverá ter o aceite dos técnicos do CONTRATANTE e deverá ser realizada em horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

2.14.10. A CONTRATADA deverá indicar as atualizações necessárias ao ambiente operacional em produção, para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades.

2.14.11. Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para "download" em site oficial do fabricante na WEB, devidamente licenciadas.

2.14.12. Após a disponibilização da solução ofertada para uso normal pelo CONTRATANTE, a



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CONTRATADA deve entregar, em até 30 (trinta) dias, documentação, em meio eletrônico, contendo o projeto, descrição, configuração e detalhamento desta, bem como, manual com os processos e atividades a serem realizados para a retomada normal do processamento em caso de indisponibilidade de qualquer componente dos equipamentos ofertados, levando em consideração a instalação efetuada no CONTRATANTE.

2.14.12.1. Esta documentação servirá de base para elaboração do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) da solução.

2.14.13. A CONTRATADA designará ao CONTRATANTE um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de Gerente de Projetos, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Possuir conhecimentos em melhores práticas de PMI;
- II. Possuir carga horária mínima comprovada de 360 (trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos ou certificação PMP;
 - a) Justificativa: garantir que o projeto seja conduzido por profissional capacitado na função de gerência de projetos.
- III. Possuir experiência mínima comprovada de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos;
 - a) Justificativa: Garantir que o projeto seja conduzido por profissional capacitado na função de gerência de projetos.
- IV. Possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o seu início até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva);
- V. Ser o ponto de contato com a equipe do CONTRATANTE;
- VI. Estabelecer objetivos claros para o projeto;
- VII. Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;
- VIII. Realizar a integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;
- IX. Reportar periodicamente ao CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;
- X. Realizar o controle de mudanças;
- XI. Realizar reuniões semanais de alinhamento;
- XII. Utilizar a metodologia de gerência deste projeto baseada no PMBOK.

2.15. Treinamento

2.15.1. Deverão ser fornecidos treinamentos oficiais, do fabricante, e presenciais em Porto Alegre - RS, com coffee break e em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA, para 6 (seis) funcionários do CONTRATANTE divididos em duas turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, divididas em turnos de até 8 (oito) horas por dia.

2.15.1.1. Os treinamentos devem englobar, no mínimo: configuração, administração, utilização, operação e resolução de problemas (troubleshooting) de toda a solução ofertada.

2.15.2. O material didático de referência para execução deste treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue juntamente com a solução ofertada em língua portuguesa do Brasil ou inglesa, sendo o ministrante certificado pelo fabricante.

2.15.3. O treinamento deverá ser agendado pelo CONTRATANTE após o início da vigência do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.15.4. Todo ambiente utilizado durante o treinamento, incluindo hardware e software e respectivas licenças, deve ser provido pela CONTRATADA.

2.16. Health Check

2.16.1. Os serviços de health check deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.

2.16.2. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de *health check* da solução no ambiente da CONTRATADA, focados em revisão da instalação e implementação, verificação do status operacional e sugestão de melhorias.

2.16.3. Deverá estar prevista a execução de 5 (cinco) procedimentos de *health check* durante a vigência do contrato.

2.16.4. Cada procedimento de *health check* deverá ter uma carga horária estimada de 40



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

(quarenta) horas;

2.16.5. Os procedimentos de *health check* serão agendados pelo CONTRATANTE após o início da vigência do contrato.

2.16.5.1. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

2.16.6. Os resultados dos procedimentos de *health check* deverão ser apresentados em dependências do CONTRATANTE.

2.16.7. A execução dos procedimentos de *health check* deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.17. Local de Entrega/Realização dos Serviços

2.17.1. Aquisição de Hardware e Software

2.17.1.1. As licenças de software deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA. A referida disponibilização de software deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela *home page* informada pela CONTRATADA.

2.17.1.2. A entrega do hardware deverá ocorrer nos sites 1 e 2 do CONTRATANTE:

I. Rua Caldas Júnior, nº 108, 8º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS (site 1).

II. Rua Siqueira Campos, nº 736, 4º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS, (site 2).

2.17.2. Instalação, Configuração e Migração

2.17.2.1. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer nos sites 1 e 2 do CONTRATANTE:

I. Rua Caldas Júnior, nº 108, 8º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS (site 1).

II. Rua Siqueira Campos, nº 736, 4º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS, (site 2).

2.17.3. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia

2.17.3.1. O serviço de suporte técnico presencial será realizado na sede do CONTRANTE, em local a definir pelo CONTRATANTE.

2.17.4. Treinamento

2.17.4.1. Os treinamentos deverão ser executados em Porto Alegre - RS, em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.17.5. Health Check

2.17.5.1. Os resultados dos procedimentos de *health check* deverão ser apresentados em dependências da CONTRATANTE.

2.18. Frequência E Periodicidade

2.18.1. Aquisição de Hardware e Software

2.18.1.1. A entrega da totalidade dos equipamentos, bem como todas as licenças associadas, deve ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da vigência do contrato.

2.18.1.2. As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis após às 19:30h ou durante os finais de semana, em data e horário definidos com a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.18.2. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia: Mensal, contemplando 1 (um) "Health Check" anual.

2.18.3. Instalação, Configuração E Migração

2.18.3.1. Instalação e Configuração: deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da solução.

2.18.3.2. Migração: deve ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a instalação e configuração dos equipamentos.

2.18.3.3. Treinamento: serão realizados treinamentos para duas turmas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, divididas em turnos de até 8 (oito) horas por dia. O cronograma será definido pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.18.3.4. Health Check: deverão ser prestados 5 (cinco) procedimentos de *health check* durante a vigência do contrato. Cada procedimento de *health check* deverá ter uma carga horária estimada de 40 (quarenta) horas.

2.19. Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, é composto na forma que segue:

DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Switch SAN Classe Director Hardware		UN	R\$ XXX,XX
Switch SAN Classe Director Software		UN	R\$ XXX,XX
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO		UN	R\$ XXX,XX
TREINAMENTO		UN	R\$ XXX,XX
SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA		MÊS	R\$ XXX,XX

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O valor acordado será pago, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, conforme segue:

4.1.1. Hardware: em parcela única, após o 'aceite' da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente à entrega da solução.

4.1.2. Software: em parcela única, após o 'aceite' da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente à entrega da solução.

4.1.3. Treinamento: em parcela única, após o 'aceite' da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente à realização do treinamento.

4.1.4. Instalação, Configuração e Migração: em parcela única, após o 'aceite' da equipe técnica do CONTRATANTE, com pagamento até o 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente à realização dos serviços.

4.1.5. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia: em parcelas mensais e consecutivas, após a prestação dos serviços e após o 'aceite' do CONTRATANTE, no 4º (quarto) dia útil da 2ª (segunda) semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.1.5.1. O início da prestação deste serviço será a partir da instalação dos equipamentos e limitado ao final do contrato.

4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.3.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- IV. N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
- 4.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:
- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- 4.5.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recotagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 4.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recotagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 4.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 4.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- XIII.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XIV.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XV.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

- 10.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 10.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 10.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 10.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

- 12.1.** A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.
- 12.2.** O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.
- 12.3.** A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do Contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente Contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES –

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

15.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

15.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. Multa(s):

I. de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item **Hardware e Software**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para entrega do Hardware e Software;

II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item **Treinamento**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para realização do Treinamento;

III. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item **Treinamento**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para entrega do material para realização do Treinamento;

IV. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item **Instalação, Configuração e Migração**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para realização da Instalação e Configuração;

V. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor total do item **Instalação, Configuração e Migração**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para realização da Migração;

VI. de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e garantia**, no caso de não realização do health check anual;

VII. de 5% (cinco por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, no caso de execução de atividades sem submissão e aceite formal do CONTRATANTE, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência;

VIII. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para entrega do projeto contendo o plano de ação de todos os serviços a serem executados;

IX. de 10% (dez por cento) por hora corrida, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 1;

X. de 5% (cinco por cento) por hora corrida, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de severidade 2;

XI. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por hora útil, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 3;

XII. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 4;

XIII. de 10% (dez por cento) por hora corrida, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para solução de problemas de Severidade 1;

XIV. de 5% (cinco por cento) por hora corrida, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 2;

XV. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por hora útil, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 3;

XVI. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor mensal do item **Suporte Técnico, Manutenção e Garantia**, nos casos de descumprimento do prazo



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

estabelecido para apresentação de proposta de solução definitiva, em caso de aplicação de solução de contorno;

XVII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XVIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 17.1.2. do presente Contrato.
- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.2. As multas mencionadas no item 17.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

17.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;

III. Por determinação judicial.

18.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

19.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

19.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

19.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

19.8. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

19.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



B37006

20/26

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
- V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
- VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

- 6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
- III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:
 - a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
 - d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

- 7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.
- 7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.
- 7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

- 10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- 10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –



B37006

23/26

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



B37006

25/26

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



B37006

26/26

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000699/2018

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA

1. DA NECESSIDADE

Adquirir solução de hardware e software, juntamente com prestação de serviços de instalação, de migração, de treinamento e de suporte técnico. A solução é responsável pela comunicação entre todos os dispositivos da estrutura de armazenamento de dados e seus respectivos clientes. Faz-se necessária a atualização tecnológica para manutenção de suporte e garantia e para acompanhamento da evolução de capacidade dos demais dispositivos da estrutura mencionada.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

Os equipamentos (switches) que atualmente proveem comunicação entre todos os dispositivos da estrutura de armazenamento e seus respectivos clientes (estrutura de virtualização, banco de dados, entre outros), tem seu contrato vigente de suporte e manutenção (0597/2016) com término em 19/12/2018. A fabricante do equipamento (Broadcom/Brocade) informou a data de 14/11/2019 como limite para obsolescência do produto, depois da qual não existirá mais suporte oficial. Sendo assim, é necessária a contratação de uma nova solução para suprir o ambiente.

Além disso, os equipamentos (switches) atuais trabalham com taxas de transferência de dados inferiores às de novos produtos/hardware adquiridos, ocasionando limitação da velocidade de comunicação às velocidades mais baixas. A partir da aquisição/contratação de uma nova solução, essa limitação é resolvida, possibilitando, ainda, o crescimento da carga operacional sem ocasionar impactos no ambiente.

3. DO OBJETO

Aquisição de quatro switches tipo SAN (Storage Area Network) classe Director, contemplando solução de hardware e software, com serviços de suporte técnico, manutenção e garantia, instalação, configuração e migração e serviços de treinamento.

3.1 Especificações do Objeto

3.1.1. Todas as especificações de software e hardware estão descritas na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Aquisição de quatro equipamentos switches tipo SAN (Storage Area Network) classe director, sendo dois em cada site do Banrisul com, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) portas Fibre Channel de 32 Gbps e 48 (quarenta e oito) portas Fibre Channel de 16 Gbps. O equipamento deverá ser modular, permitindo a expansão da quantidade de portas para um total de até 384 (trezentos e oitenta e quatro) portas Fibre Channel.
- b) Todo o software necessário para o funcionamento completo da solução deverá ser entregue junto da solução, totalmente licenciado e sem limitações. A solução ofertada deverá suportar a mais nova versão de software definida pelo fabricante. Em caso de disponibilização de novas versões de software, a contratada deverá providenciar a instalação/reinstalação local dos mesmos sem custo adicional, segundo os padrões do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- c) Os serviços de suporte técnico e garantia de evolução deverão ocorrer conforme descrito no item DA EXECUÇÃO e ser prestados no total da vigência do contrato.
- d) Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer em agenda a ser definida pelo CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato, conforme descrito no item DA EXECUÇÃO.
- e) O serviço de treinamento deverá ocorrer conforme descrito no item DA EXECUÇÃO, em agenda a ser definida pela CONTRATANTE após a assinatura de contrato.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | |
|---|---|
| ☒ Aquisição de bem | ☒ Prestação de Serviços |
| ☐ Fornecimento contínuo | ☐ Obras/Serviços de Engenharia |
| ☒ Licença de software | ☐ Outros: _____ |

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? ☒ NÃO ☐ SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, a realização de processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa para a não realização de processo com exclusividade: _____

7. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

7.1. AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE:

- A entrega da aquisição (todos equipamentos) deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos a partir da vigência do contrato.
- Todos os equipamentos da solução deverão ser do mesmo modelo e versão, novos - sem uso anterior - e estarem em embalagens lacradas pela fabricante durante o ato de entrega.
- Após sua implantação, caso a solução fornecida pela CONTRATADA não atender, a qualquer tempo, os índices de desempenho, throughput e resiliência a falhas exigidos neste documento, o mesmo deverá fornecer hardware e/ou software necessários, sem custos adicionais ao contratante, para que a solução atinja o índice mínimo especificado, estando esta capacidade adicional sujeita a todas as especificações do edital.
- Todas as especificidades do projeto constantes na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA são indispensáveis ao pleno atendimento da necessidade e como tal devem ser entregues e respeitadas.

7.2. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA

- Os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.
- Durante o prazo de vigência contratual, com exceção da mensalidade de suporte e manutenção da solução, qualquer manutenção da solução deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- O suporte técnico deverá incluir os serviços de “call-home” (chamado automático de suporte) em caso de falha ou notificação de problema.
- A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverão fornecer acesso a um website para a abertura e acompanhamento de chamados.
- A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverá fornecer acesso a um número de telefone para a abertura e acompanhamento de chamados.
- A abertura de chamados técnicos, por telefone e Internet, para resolução de falhas operacionais e dúvidas referentes à solução, deverá ter atendimento em língua

portuguesa do Brasil e número ilimitado de chamados.

- O suporte técnico deverá estar disponível no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- A CONTRATADA ou o fabricante da solução deverá providenciar, sempre que necessário para a resolução dos problemas, serviços de manutenção e suporte técnico "on site". Para o envio de correções de software e o fornecimento de orientações poderá ser utilizado o suporte técnico remoto.
- As ações para solução dos problemas ou reestabelecimento prévio da solução deverão seguir as definições apresentadas na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo de Resposta Inicial	Tempo de Solução
Severidade 1	Solução inoperante	1 (uma) hora corrida	4 (quatro) horas corridas após o tempo de resposta inicial
Severidade 2	Problema crítico (impacto na operação)	2 (duas) horas corridas	6 (seis) horas corridas após o tempo de resposta inicial
Severidade 3	Problema sem impacto na operação	4 (quatro) horas úteis	12 (doze) horas úteis após o tempo de resposta inicial
Severidade 4	Consulta	1 (um) dia útil	Não se aplica

- No caso de aplicação de solução de contorno, com o reestabelecimento prévio para solução do evento, caberá a CONTRATADA ou ao fabricante da solução, em até 5 (cinco) dias úteis, a apresentação de proposta de solução definitiva. A forma de implementação da solução definitiva deverá ser acertada com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de software lançadas pelo fabricante durante o prazo de vigência do contrato. Tais atualizações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após a sua publicação pelo fabricante e/ou representante credenciado no mercado nacional.
- O serviço de suporte também deverá disponibilizar atualizações de novas versões (upgrades), novos releases (updates) ou modificação do software contratado ou do software que o tenha substituído. Neste último caso, se, durante a vigência do contrato houver o lançamento de um novo produto que contenha no mínimo as mesmas funcionalidades do contratado e fique caracterizado que este lançamento provocará uma descontinuidade na comercialização e suporte do produto, a CONTRATADA deverá

permitir, pela CONTRATANTE, o uso deste novo software, mesmo que o referido software contenha, adicionalmente, características e funcionalidades que originalmente não existiam no software contratado.

- A troca do produto contratado, pelo possível novo produto lançado, é facultativa a CONTRATANTE, sendo o fabricante da solução obrigado a prover suporte até o fim deste contrato para qualquer um dos produtos;
- Ocorrendo a troca do produto, a CONTRATADA é obrigada a fornecer a quantidade de licenças necessárias para licenciar a infraestrutura da CONTRATANTE, previamente estipulada neste edital e no decorrer do contrato;
- A CONTRADA arcará com qualquer ônus referente à troca de software, sendo de licenciamento, migração, instalação, configuração e outros, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus diferente do acordado no contrato.

7.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO:

- Compreende as seguintes etapas:
 - Instalação física e lógica;
 - Ativação;
 - Configuração;
 - Testes de funcionalidades e operacionais;
 - Migração das atuais conexões de SAN do contratante, levando-se em consideração as indicações de boas práticas para este ambiente;
- Os serviços de instalação, configuração e migração da solução deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.
- Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer nos sites 1 e 2 do Banrisul:
 - Rua Caldas Júnior, 108, 8º andar. Centro. Porto Alegre/RS (site 1).
 - Rua Siqueira Campos, 736, 4º andar. Centro. Porto Alegre/RS, (site 2).
- A CONTRATADA deverá entregar plano de arquitetura do projeto, contendo diagramas do projeto, detalhamento de todo esquema de funcionamento da configuração ofertada, as ligações lógicas, físicas e elétricas, contendo o plano de ação de todos os serviços a serem executados. O plano de arquitetura deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, com o aceite da equipe técnica da

CONTRATANTE, sendo que o serviço de instalação somente poderá ser iniciado após esse aceite. O plano de arquitetura deverá ser entregue em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pela CONTRATANTE.

- O cronograma para instalação e configuração não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da solução.
- O cronograma para migração total não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do término da instalação e configuração.
- A migração deverá ser executada de forma a não interromper os serviços providos pela estrutura de SAN já instalada, sendo executada a partir de cronograma a ser estabelecido em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, respeitando calendário de restrições a ser definido pela CONTRATANTE.
- Para cada serviço acima mencionado deverá ser entregue documentação contendo relatórios de execução e resultados obtidos. A documentação deverá ser entregue, após a execução de cada um dos serviços, em formato digital (PDF) e direcionada para o Gerente de Projetos designado pela CONTRATANTE.
- Se necessária a reconfiguração de qualquer componente do ambiente computacional da CONTRATANTE, para a correta instalação e funcionamento da solução fornecida, a mesma deverá ser prestada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Essa reconfiguração deverá ter o aceite dos técnicos da CONTRATANTE e deverá ser realizada em horário previamente acordado com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá indicar as atualizações necessárias ao ambiente operacional em produção, para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades.
- Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para “download” em site oficial do fabricante na WEB, devidamente licenciadas.
- Após a disponibilização da solução ofertada para uso normal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve entregar, em até 30 dias, documentação, em meio eletrônico, contendo o projeto, descrição, configuração e detalhamento desta, bem como manual com os processos e atividades a serem realizados para a retomada normal do processamento em caso de indisponibilidade de qualquer componente dos equipamentos ofertados, levando em consideração a instalação efetuada no contratante. Esta documentação servirá de base para elaboração do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) da solução.

- A CONTRATADA designará ao contratante um profissional para gerenciar este projeto com o perfil de GERENTE DE PROJETOS, atendendo aos seguintes requisitos:
 - Possuir conhecimentos em melhores práticas de PMI;
 - Possuir carga horária mínima comprovada de 360 (Trezentos e sessenta) horas em formação em gerência de projetos ou certificação PMP;
 - Justificativa: Garantir que o projeto seja conduzido por profissional capacitado na função de gerência de projetos.
 - Possuir experiência mínima comprovada de 360 (Trezentos e sessenta) horas em gerência de projetos;
 - Justificativa: Garantir que o projeto seja conduzido por profissional capacitado na função de gerência de projetos.
 - Possuir disponibilidade integral, ou seja, permanecer dedicado ao objeto deste contrato e estar presente no local onde estiver sendo implementado o projeto sempre que necessário e durante todo o andamento das atividades do projeto, desde o seu início até a aceitação final (assinatura do Termo de Aceitação Definitiva);
 - Ser o ponto de contato com a equipe da CONTRATANTE;
 - Estabelecer objetivos claros para o projeto;
 - Monitorar e controlar as atividades de planejamento, prazo e escopo;
 - Realizar a integração da equipe e iniciativas necessárias para execução do trabalho definido;
 - Reportar periodicamente a CONTRATANTE sobre o status do projeto, andamento das atividades e cumprimento dos prazos;
 - Realizar o controle de mudanças;
 - Realizar reuniões semanais de alinhamento;
 - Utilizar a metodologia de gerência deste projeto baseada no PMBOK.

7.4. TREINAMENTO:

- Deverão ser fornecidos treinamentos oficiais, do fabricante, e presenciais em Porto Alegre - RS, com coffee break e em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA, para 6 funcionários da CONTRATANTE divididos em duas turmas, com carga horária mínima de 40 horas por turma, divididas em turnos de até 8 horas por dia. Os treinamentos devem englobar, no mínimo: configuração, administração, utilização,

operação e resolução de problemas (troubleshooting) de toda a solução ofertada.

- O material didático de referência para execução deste treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue juntamente com a solução ofertada em língua portuguesa do Brasil ou inglesa, sendo o ministrante certificado pelo fabricante.
- O treinamento deverá ser agendado pela CONTRATANTE após o início da vigência do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- Todo ambiente utilizado durante o treinamento, incluindo hardware e software e respectivas licenças, deve ser provido pela CONTRATADA.

7.5. HEALTH CHECK:

- Os serviços de health check deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução.
- A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de *health check* da solução no ambiente da CONTRATADA, focados em revisão da instalação e implementação, verificação do status operacional e sugestão de melhorias.
- Deverá estar prevista a execução de 5 (cinco) procedimentos de *health check* durante a vigência do contrato.
- Cada procedimento de *health check* deverá ter uma carga horária estimada de 40 (quarenta) horas;
- Os procedimentos de *health check* serão agendados pela CONTRATANTE após o início da vigência do contrato. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- Os resultados dos procedimentos de *health check* deverão ser apresentados em dependências da CONTRATANTE.
- A execução dos procedimentos de *health check* deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

(X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM:

- Ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Infraestrutura de Tecnologia –Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? () NÃO () SIM

III. Caso a assertiva acima seja SIM, descrever a regra: _____

9. QUANTO A AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? (X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? (X) NÃO () SIM

IV. Quantitativo da amostra fica fazendo parte do objeto a ser entregue? (X) NÃO () SIM

V. Regras para amostra/verificação. Descrever: _____

10. QUANTO A COMPUTAÇÃO EM NUVEM

I. Há previsão ou possibilidade de uso de computação em nuvem, nos serviços de processamento ou armazenamento de dados, nesta contratação? (X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM:

- Foi realizada análise e a avaliação de riscos pelo Gestor, em conformidade com a Política de Gerenciamento do Risco Operacional? () NÃO () SIM

- Ocorreu avaliação e parecer favorável de todas as Unidades de Tecnologia da Informação?
() NÃO () SIM

11. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE

As licenças de software deverão ser disponibilizadas por meio digital pela CONTRATADA. A referida disponibilização de software deverá ocorrer, preferencialmente, através de download pela home page informada pela CONTRATADA.

A entrega do hardware deverá ocorrer nos sites 1 e 2 do Contratante:

- Rua Caldas Júnior, 108, 8º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS (site 1).
- Rua Siqueira Campos, 736, 4º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS, (site 2).

11.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO

Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ocorrer nos sites 1 e 2 do CONTRATANTE:

- Rua Caldas Júnior, 108, 8º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS (site 1).

- Rua Siqueira Campos, 736, 4º andar, Unidade de Infraestrutura de TI, Centro, Porto Alegre/RS, (site 2).

11.3. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA

O serviço de suporte técnico presencial será realizado na sede do CONTRANTE, em local a definir pela CONTRATANTE.

11.4. TREINAMENTO

Os treinamentos deverão ser executados em Porto Alegre - RS, em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. HEALTH CHECK

Os resultados dos procedimentos de *health check* deverão ser apresentados em dependências da CONTRATANTE.

12. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

12.1. AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE: A entrega da totalidade dos equipamentos, bem como todas as licenças associadas, deve ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da vigência do contrato.

- As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis após às 19:30h ou durante os finais de semana, em data e horário definidos com a equipe técnica da CONTRATANTE.

12.2. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA: Mensal, contemplando 1 (um) "Health Check" anual.

12.3. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO

- **Instalação e Configuração:** Deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da solução.
- **Migração:** Deve ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a instalação e configuração dos equipamentos.

12.4. TREINAMENTO: Serão realizados treinamentos para duas turmas, com carga horária mínima de 40 horas por turma, divididas em turnos de até 8 hora por dia. O cronograma será definido pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

12.5. HEALTH CHECK: Deverão ser prestados 5 (cinco) procedimentos de *health check* durante a vigência do contrato. Cada procedimento de *health check* deverá ter uma carga horária estimada de 40 (quarenta) horas;

13. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

Justificativa: A contratação por prazo maior do que 12 meses se justifica pelo fato de que a solução terá vida útil de, no mínimo, 60 meses dentro da infraestrutura da CONTRATANTE, baseado no histórico desse tipo de solução. O valor da contratação dos serviços de suporte e manutenção é menor quando a duração do contrato é maior. A

eventual necessidade de estender o contrato de suporte e manutenção, caso o mesmo fosse de 12 meses, acarretaria em um custo proporcional maior.

14. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

15. DO PAGAMENTO

15.1. HARDWARE: parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica da CONTRATANTE, com pagamento até o 4º dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega da solução.

15.2. SOFTWARE: parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica da CONTRATANTE, com pagamento até o 4º dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega da solução.

15.3. TREINAMENTO: parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica da CONTRATANTE, com pagamento até o 4º dia útil da segunda semana do mês subsequente à realização do treinamento.

15.4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO: parcela única, após o “ACEITE” da equipe técnica da CONTRATANTE, com pagamento até o 4º dia útil da segunda semana do mês subsequente à realização dos serviços.

15.5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA: pago em parcelas mensais e consecutivas, após a prestação do serviço e após o “ACEITE” da CONTRATANTE. O início da prestação deste serviço será a partir da instalação dos equipamentos e limitado ao final do contrato. Este valor será pago mensalmente, até o 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

16.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

16.1.1. Caso a LICITANTE venha a prestar o serviço de “suporte técnico, manutenção e garantia”, “serviços de instalação, configuração e migração” ou serviços de “health check”, deverá ter certificação máxima da fabricante, em nível nacional, atestando conhecimentos avançados em soluções de infraestrutura de rede SAN para datacenter e deverá apresentar declaração do fabricante atestando a competência para a execução dos serviços que vier a executar.

16.1.1.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) profissional com perfil do tipo Expert/Engenheiro e, no mínimo, 01 (um) profissional com perfil Profissional/Pleno ou superior.

- I. Expert/Engenheiro: técnico que possua a certificação mais alta dentro do produto/solução ofertada;
- II. Profissional/Pleno: técnico que possui a certificação imediatamente abaixo do nível Expert/Engenheiro dentro do produto/solução ofertada.

16.1.1.2. A comprovação de que trata o item 16.1.1.1 deverá ser realizada através de apresentação do contrato de trabalho dos profissionais e das devidas certificações do fabricante.

16.1.2. Caso o “suporte técnico, manutenção e garantia”, “serviços de instalação, configuração e migração” e serviços de “health check” venham a ser prestados pelo fabricante, a LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante onde este se responsabilize por prestar o suporte conforme exigências do edital. A declaração deve ser impressa em papel timbrado da fabricante que a emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável, além de conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

16.1.3. Deve ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado ou que vem executando objeto desta contratação, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, de forma satisfatória, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- I. Apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;
- II. Identificar claramente as características, quantidades e prazos do objeto licitado. Caso estas condições não estejam presentes no corpo do atestado, deverá a empresa apresentar cópia do(s) correspondente(s) instrumento(s) contratual(is), constando tais exigências. Na falta desses indicativos, o(s) atestado(s) será(ão) desconsiderado(s);
- III. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a documentação pertinente a participação do certame.

16.1.4. A licitante deve comprovar através de declaração do fabricante, ou informações publicadas em página oficial do mesmo que os modelos de todos os componentes da solução ofertada terão garantia, suporte e manutenção total para os equipamentos fornecidos de, pelo menos, 5 (cinco) anos, a partir da emissão do aceite definitivo;

16.1.5. A licitante deve comprovar através de declaração, ou lista de descontinuidade, publicada em página oficial do fabricante que os modelos da solução ofertada não estão na lista de descontinuidade e não há previsão de descontinuidade da data de entrega da proposta até 24 (vinte e quatro) meses subsequentes;

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

O bom funcionamento do objeto desse contrato é fundamental para o fornecimento de serviços e produtos do Banrisul. A indisponibilidade dos equipamentos da solução ocasiona transtornos aos clientes e gera perdas financeiras ao Banco.

18. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCCORRÊNCIA
0,02%	Valor total do item HARDWARE E SOFTWARE	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do Hardware e Software
0,5%	Valor total do item TREINAMENTO	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para realização do treinamento
0,5%	Valor total do item TREINAMENTO	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do material para realização do treinamento
0,5%	Valor total do item INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para realização da instalação e configuração
0,5%	Valor total do item INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para realização da migração
1%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia	Pela não realização do health check anual
5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por ocorrência	Execução de atividades sem submissão e aceite formal do CONTRATANTE, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência
0,5	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega do projeto contendo o plano de ação de todos os serviços a serem executados
10%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 1
5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 2
2,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 3
2,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a resposta inicial dos problemas de Severidade 4

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
10%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 1
5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora corrida	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 2
2,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por hora útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solução dos problemas de Severidade 3
2,5%	Valor mensal do item SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA	Por dia útil	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de proposta de solução definitiva, em caso de aplicação de solução de contorno

19. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 0000390/2012

20. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo terceiro do art. 30 da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do

negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

21. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 30 de outubro de 2018.

22. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE		VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	MATRÍCULA

I	DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento ($F = \text{Índices}$ e $E = \text{valores dos campos do quadro "E"}$).

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) $X =$ qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INHABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na sequência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
A e B	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

F	Construção																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades																				
G	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Glossário

- 1.1. Solução – conjunto de todos os bens e serviços que compõe o objeto deste processo, incluindo (mas não se limitando a) os seguintes: switches, lâminas, conectores SFPs, softwares, licenças, material de cabeamento, serviços de instalação, serviços de garantia e serviços de suporte;
- 1.2. Switch – no contexto desse documento, switch refere-se a um FC Director Switch, um chassis modular e escalável que permite a inserção de cartões, lâminas ou blades para a adição de portas e recursos.
- 1.3. Cartão/Lâmina/Blade – módulo contendo portas FC e recursos que, quando inserido em um switch, aumenta a capacidade deste.

2. Características Gerais

- 2.1. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) switches, a serem instalados com uma distância de até 10.000 (dez mil) metros entre si em dois diferentes prédios. Os quatro switches deverão formar duas estruturas de Virtual Fabric dois a dois entre os datacenters com ligação entre si através de cordões de fibras óticas (fibras escuras) padrão monomodo longwave disponibilizadas pelo Banrisul em número de 16 (dezesesseis) pares, sendo 8 (oito) para cada par de switch.
- 2.2. Estas conexões entre equipamentos de sites diferentes deverão ser montadas através de configurações de ISLs (Inter Switch Link), utilizando SFPs LWL 10 Km (dez quilômetros) de 32 Gbps, sendo estes fornecidos juntamente com a solução proposta. Sendo assim, deverão ser fornecidos 8 (oito) conectores SFPs LW por switch.
- 2.3. Cada um dos quatro switches deverá possuir arquitetura modular sem ponto único de falha, isto é, duplicidade e redundância de fontes de alimentação, entrada de força, controladoras, sistemas de comutação e ventilação, sendo todos os componentes críticos tipo “hot-swap”.
- 2.4. Cada equipamento completo (incluindo fontes de alimentação, organizadores de cabeamento, etc.), não poderá ocupar mais do que 14 RUs (Rack Units).
- 2.5. A solução deverá possuir capacidade de upgrade não-disruptiva de firmware e software para todas as funções disponíveis.
- 2.6. A solução fornecida deve suportar a criação de “zonas” via WWN (World Wide Name) limitando acesso de equipamentos conectados a Storage Area Network (SAN).
- 2.7. A solução deverá permitir agregar múltiplas conexões (ISL Trunking/Port Channel) entre os switches da solução e com os switches já existentes no ambiente (switches de borda). O trunking deverá possuir as seguintes capacidades:
 - Agregação de, pelo menos, 8 (oito) portas no mesmo grupo;
 - Balanceamento de carga automático entre portas do mesmo grupo;
 - Mecanismo de criptografia do tráfego entre trunkings;
- 2.8. A solução ofertada deverá suportar as seguintes classes de serviço:
 - Class 2
 - Class 3
 - Class F

- 2.9. A solução ofertada deverá suportar a sincronização dos relógios através da implementação de cliente Network Time Protocol (NTP).
- 2.10. A solução ofertada deverá suportar a mais nova versão de software definida pelo fabricante. Em caso de disponibilização de novas versões de software, a contratada deverá providenciar a instalação/reinstalação local dos mesmos sem custo adicional, segundo os padrões do BANRISUL S.A., durante a vigência do contrato.

3. Características de desempenho e escalabilidade

- 3.1. Cada switch deverá possuir, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) portas Fibre Channel ativas e licenciadas, sem compartilhamento de banda entre portas de um mesmo grupo (oversubscription).
- 3.2. As lâminas instaladas em cada switch serão separadas em dois grupos:
- Grupo 1 - Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de conexão FC (fibre channel) equipadas com dispositivos SFP de 16 Gbps (dezesseis Giga bits por segundo) compatíveis com velocidades de 8 (oito) e 4 (quatro) Gbps através de tecnologia "auto-sensing". Estes dispositivos deverão ser do tipo ShortWave para conexões aos hosts, discos e fitas.
 - Grupo 2 - Possuir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) portas de conexão FC (fibre channel) equipadas com dispositivos SFP de 32 Gbps (trinta e dois Giga bits por segundo) compatíveis com velocidades de 16 (dezesseis) e 8 (oito) Gbps através de tecnologia "auto-sensing". Estes dispositivos deverão ser do tipo ShortWave para conexões aos hosts, discos e fitas, e do tipo LongWave para os dedicados aos links de ISLs.
- 3.3. Cada switch ofertado deverá possuir "throughput" no "backplane" de, no mínimo, de 16 Tbps (dezesseis Terabits por segundo), possibilitando a futura expansão do equipamento até a sua capacidade máxima mantendo a premissa de não possuir compartilhamento de banda entre portas de um mesmo grupo (oversubscription).
- 3.4. Cada equipamento deverá suportar até 384 (trezentos e oitenta e quatro) portas Fibre Channel de 4, 8, 16 e 32 Gbps em sua configuração máxima.

4. Gerenciamento e Monitoração

- 4.1. A solução deverá possuir interfaces que permitam a monitoração, gerenciamento e administração centralizados (todos switches em uma única interface) via WEB, através de ferramenta cliente/servidor e através de linha de comando (não necessita ser centralizado nessa interface).
- 4.2. A solução deverá suportar monitoração através do Simple Network Management Protocol (SNMP) V1 e V3 com suporte a MIB II e padrão SMI-S, no mínimo, ou, ainda, através da disponibilização de Application Program Interface (API), desenvolvida pelo fabricante da solução, específicos para os softwares Opmon (fabricante OPServices) e Spectrum (fabricante CA).
- 4.3. A solução deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association).
- 4.4. Cada switch fornecido deverá possuir pelo menos 1 (uma) interface ethernet (10/100/1000 Mbps) para gerenciamento e configuração.

- 4.5. A solução ofertada deverá possuir gerenciamento de QoS (quality of service) e rate limit (controle de banda).
- 4.6. A solução deverá conter os softwares necessários para sua operação, administração e gerenciamento, permitindo a análise de desempenho com a finalidade de identificar gargalos.
- 4.7. As ferramentas para gerenciamento e configuração da solução deverão ser instaladas e configuradas pelo fornecedor de acordo com as necessidades e padrões do Banrisul.
- 4.8. A solução deverá permitir a monitoração de performance "end-to-end" dos componentes do fabric, incluindo dispositivos em máquinas virtuais (VM's) com seus respectivos WWN's.
- 4.9. Permitir o gerenciamento das portas de hosts para os eventos:
- CRC
 - Alterações de amperagem dos SFPs
 - Alteração de temperatura dos SFPs
 - Transmit power SFP
 - Receive power SFP
 - Controle de voltagem de um SFP
 - Falha de login dos devices NPIV
 - Link Failure
 - Loss_Signal
 - Loss_Sync
 - Port error
 - Alteração no status da porta
 - OFFLINE
 - ONLINE
 - FAULTY
 - LOSS_SYNC
- 4.10. Permitir a medição do desempenho de dispositivos por porta;
- 4.11. Possuir integração com;
- VCenter
 - OpenStack
- 4.12. A solução deverá ser acompanhada de software adicional específico, para gerenciamento da solução, que passará a ser de propriedade do Banrisul, sem ônus adicionais, com as seguintes características:
- Configuração e monitoração dos switches.
 - Execução de "reboot" do switch remotamente.
 - Atualização do firmware do switch.
 - Criação de zones e zonesets.
 - Ferramenta de análise de desempenho on-line e histórica.
 - Habilitar alarmes baseado em limites pré-definidos
 - Criação de regra para desativação de portas em caso de erros.
 - Ferramenta de automação de processos de gerencia.
 - Módulo de segurança para acesso através de RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service).

- Deverá possuir graficamente a topologia do ambiente com contadores de desempenho em tempo real.
- Deverá disponibilizar relatórios correspondentes aos itens de monitoração. Os relatórios devem conter dados históricos de, no mínimo, os seguintes indicadores:
- Porcentagem de erro das portas;
- Porcentagem de descarte de pacotes das portas;
- Largura de banda (bandwidth) utilizada pelas portas, em bytes por segundo;
- Os relatórios gerados pela ferramenta devem suportar exportação para o formato CSV.

5. Compatibilidade

5.1. A solução ofertada deverá garantir total compatibilidade com HBAs (Host Bus Adapter) presentes no ambiente computacional do Banrisul, sendo estas as seguintes:

- Emulex 42C2071
- Emulex LP11002
- Qlogic QLA2460
- Qlogic QLE2462
- Qlogic QMH2462
- HP LPe1205A 8Gb FC HBA for BladeSystem c-Class
- Emulex FC16 LPm16002B-D Mezz

5.2. Os switches ofertados deverão ser compatíveis com lâminas operando com os protocolos FCoE (Fibre Channel Over Ethernet) e FCIP (Fibre Channel over IP). Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

5.3. Os switches ofertados deverão ser compatíveis com lâminas que implementem a característica de NPIV (N_Port ID Virtualization).

5.4. Os switches ofertados deverão ser compatíveis com conexão FICON, nativamente ou através de conexão de lâminas específicas. Esta compatibilidade deverá ser homologada pela IBM e comprovada através de documentação oficial desta. Não é necessária a entrega de features, licenças ou lâminas para atender este item, apenas a comprovação de compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

5.5. Os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis com os switches CISCO/MDS9124e, Brocade M6505, HP VirtualConnect, além de storages DELL-EMC/VMAX, IBM DS8800, DELL-EMC/VPLEX, DELL-EMC/DataDomain, DELL-EMC/VNX5400 e Drives ILTO7 FC.

6. Infraestrutura e Conectividade para Data Center

6.1. Cabeamento: Para instalação nos CPDs, devem ser fornecidos cabos e cordões ópticos respeitando as seguintes características e quantidades:

Características gerais:

- O cabeamento de fibra óptica Multi Mode deverá ser do tipo OM3 de 50/125 microm (µm).
- O cabeamento de fibra óptica Single Mode deverá ser do tipo OS2 de 9/125 microm (µm).
- Todos os cordões e cabos deverão vir certificados de fábrica.
- Todos os cordões e cabos deverão possuir revestimento do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen).

- Todos os cordões deverão possuir dispositivo removível para evitar a inversão de polaridade (TX-RX) no processo de inserção.
- Os cabos devem respeitar o padrão existente nos Data Centers quanto à coloração e conectorização.

Quantidades e tipos:

Para a instalação no CPD1 devem ser fornecidos:

- Dois cabos pré-conectorizados de 72 vias Multi Mode, visando a interconexão entre os racks onde serão instalados os equipamentos e a área de manobra existente. A conectorização dos referidos cabos deverá ser do mesmo padrão existente no Data Center (LX.5). O comprimento destes cabos deverá ser de 25 metros. Devem ser fornecidos alinhadores duplex, de baixa perda e na cor bege para todos os pares deste item.
- Dois DIOs para atendimento aos cabos referidos no item 4.3.2.1.1, sendo que cada DIO deverá atender a um cabo. Devem ser do mesmo padrão existente no Data Center, possuindo 36 posições e ocupando 2 RUs cada.
- 48 cordões ópticos Multi Mode Duplex para atendimento das conexões entre os gabinetes (chassi) e os DIOs instalados. A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center (LX.5), e compatível com a solução (LC). Os cordões deverão ter 3 metros de comprimento e cor aqua.
- Cordões ópticos Mono Mode Duplex em número suficiente para atendimento das conexões entre os sites (Inter-Switch Links). A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center (LX.5), e compatível com a solução (LC). Os cordões deverão ter 3 metros de comprimento e cor azul.
- Os demais cordões ópticos serão fornecidos pelo Banrisul e NÃO devem fazer parte do escopo.

Para a instalação no CPD2 devem ser fornecidos:

- Cordões ópticos Single Mode Duplex em quantidade suficiente para atendimento das conexões entre os sites (Inter-Switch Links). A conectorização dos referidos cordões deverá ser do mesmo tipo existente no Data Center e compatível com a solução (LC-LC). Metade dos cordões deverá possuir terminações em polimento do tipo APC (Angled Physical Contact) em uma das extremidades e polimento do tipo PC (Physical Contact) na outra (LC/PC-LC/APC) e a outra metade dos cordões deve possuir terminações em polimento PC em ambas as extremidades (LC/PC-LC/PC). Os cordões deverão ter 30 (trinta) metros de comprimento e cor azul.
- Os demais Cordões Ópticos serão fornecidos pelo Banrisul e NÃO devem fazer parte do escopo.

6.2. Acesso (DC1): Para o subsistema que será instalado nesse site deve ser considerado elevador de carga com as seguintes características: largura igual a 1 (um) metro; profundidade igual a 2 (dois) metros; altura igual a 2 (dois) metros; capacidade de carga igual a 1.500 (um mil e quinhentos) quilos.

6.3. Acesso (DC2): Para o subsistema que será instalado nesse site deve ser considerado elevador de carga com as seguintes características: largura igual a 1 metro; profundidade igual a 1,2 metros; altura igual a 2,1 metros; capacidade de carga igual a 375 (trezentos e setenta e cinco) quilos. Não sendo possível o transporte no elevador, deve ser considerado serviço de içamento até o quarto andar do edifício supracitado e acesso por abertura possuindo 2,00 m de altura e 0,92 m de largura para instalação da solução nesse site. Todas as contratações, autorizações e requisitos para esse serviço, bem como suas despesas, são de responsabilidade da contratada.

6.4. Elétrica (DC1):

- As fontes de alimentação devem ser redundantes (mínimo $N + N$) onde N é a quantidade mínima de fontes necessárias para suportar o consumo da configuração completa da solução.
- Devem possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos para balancear força, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente. Também devem permitir substituição concorrente sem interrupção do serviço (hot swap).
- Alimentação elétrica redundante, com cabos de força independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos dois circuitos o equipamento continue em funcionamento, sem prejuízo das aplicações, suportando disponibilidade de fontes de energia $N+N$ e $N+1$.
- Fontes com tensão de alimentação de entrada 127/220 Volts CA 60 Hz. Serão aceitas, também, fontes monofásicas de 220 Volts CA 60 Hz.
- O site está preparado para energizar a solução considerando até 2 circuitos por rack, com alimentação bifásica ($2 F + T$). Ou seja, há disponibilidade de 02 ramos de alimentação elétrica, cada ramo com 01 circuito bifásico ($2 F + T$) e proteção de 60 A, por rack.
- Deverão ser fornecidos e instalados, juntamente com a solução, os elementos elétricos necessários à sua plena carga e utilização, com as seguintes características:
- Para cada rack no qual a solução for instalada, deverão ser fornecidas, pelo menos, 2 (duas) PDUs (Power Distribution Units) com plugues e tomadas industriais totalmente compatíveis com o padrão instalado no local (IEC 60309-1, IEC 60309-2, NBR7845), com o dimensionamento dos alimentadores e com a potência dos equipamentos;
- Cada PDU deverá possuir kit para montagem em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando zero ou 1 RU;
- Cada PDU deverá possuir, no mínimo, oito tomadas;
- Os cabos alimentadores devem possuir revestimento livre de halogênio e de baixa emissão de fumaça (LSZH), com dimensionamento compatível com a solução e dispositivos de proteção utilizados.

6.5. Elétrica (DC2):

- As fontes de alimentação devem ser redundantes (mínimo $N + N$) onde N é a quantidade mínima de fontes necessárias para suportar o consumo da configuração completa da solução.
- Devem possuir mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos para balancear força, calor, densidade e desempenho, conforme a carga de trabalho e ambiente. Também devem permitir substituição concorrente sem interrupção do serviço (hot swap).
- Alimentação elétrica redundante, com cabos de força independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos dois circuitos o equipamento continue em funcionamento, sem prejuízo das aplicações, suportando disponibilidade de fontes de energia $N+N$ e $N+1$.
- Fontes com tensão de alimentação de entrada 127/220 Volts CA 60 Hz. Serão aceitas, também, fontes monofásicas de 220 Volts CA 60 Hz.
- Deverão ser fornecidos e instalados, juntamente com a solução, os elementos elétricos necessários à sua plena carga e utilização, com as seguintes características:

- Para cada rack no qual a solução for instalada, deverão ser fornecidas, pelo menos, 2 (duas) PDUs (Power Distribution Units) com plugues e tomadas industriais totalmente compatíveis com o padrão instalado no local (IEC 60309-1, IEC 60309-2, NBR7845), com o dimensionamento dos alimentadores e com a potência dos equipamentos;
- Cada PDU deverá possuir kit para montagem em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando zero ou 1 RU;
- Cada PDU deverá possuir, no mínimo, oito tomadas;
- Os cabos alimentadores devem possuir revestimento livre de halogênio e de baixa emissão de fumaça (LSZH), com dimensionamento compatível com a solução e dispositivos de proteção utilizados.